



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



ANO IV - QUARTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2023, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 851

## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Gabinete da Prefeita .....	5
Agência Gurupiense de Desenvolvimento .....	5
GURUPI PREV .....	5
Secretaria Municipal de Administração.....	8
Junta Médica Oficial .....	9
Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP) 12	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	14
Secretaria Municipal de Infraestrutura .....	14
Secretaria Municipal de Saúde .....	14

## DECRETO Nº. 1.226, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.023.

*"Nomeia servidor em cargo comissionado do Gabinete da Prefeita e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO o servidor público municipal no Gabinete da Prefeita, abaixo identificado no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
LUCAS OLIVEIRA FREIRES	Coordenador V	DAS - 01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 04 de outubro do ano de 2.023.

JOSIANE BRAGA NUNES  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº. 1.227, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.023.

*"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Gurupi no dia 13 de outubro de 2.023, e adota outras providências."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, o feriado nacional do dia 12 de outubro, em comemoração à Nossa Senhora Aparecida, padroeira do País.

### DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado ponto facultativo, no âmbito das repartições públicas do Município de Gurupi, no dia 13 de outubro de 2.023 (sexta-feira).

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº. 1.225, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.023.

*"Nomeia servidor em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO o servidor público municipal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, abaixo identificado no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
FABIO WESLEY ROCHA DA SILVA	Assessor Técnico Superior V	DAS - 01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de outubro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 04 de outubro do ano de 2.023.

JOSIANE BRAGA NUNES  
Prefeita Municipal

**Art. 2º.** O disposto no artigo 1º deste decreto não se aplica aos seguintes órgãos:

- I – serviços essenciais de saúde (UPA e SAMU);
- II – instituições municipais de ensino;
- III - unidades de atendimento vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- IV – Conselho Tutelar;
- V – departamentos de Licitações.
- VI – demais unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 04 de outubro do ano de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº. 1.228, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.023.

*Regulamenta o Programa GURUPI SOLAR, na forma que especifica.*

**A PREFEITA DE GURUPI**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos incisos V e VII do art. 89 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 2.629, de 05 de junho de 2023,

### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o Programa GURUPI SOLAR, instituído pela Lei nº 2.629, de 05 de junho de 2023, para dispor sobre os conceitos, fluxo processual e critérios objetivos para a aplicação dos quesitos de obrigatoriedade e concessão dos incentivos estabelecidos.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto considera-se:

I - Grupo de Tensão A: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão igual ou superior a 2,3 kV ou atendidas a partir de sistema subterrâneo de distribuição em tensão secundária;

II - Grupo de Tensão B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 kV;

III - Irradiação Média Oficial (IMO): constante estabelecida a partir de base de dados obtida pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), adotando-se a média do total diário da irradiação global horizontal com o valor de 5,282 kWh/m<sup>2</sup>/dia, para o Município de Gurupi;

IV - Fator de Correção de Potência (FCP): constante adotada para efeitos de perdas de energia durante o processo de geração até a sua distribuição, sendo o valor do FCP = 0,80;

V - Demanda Contratada (DC): demanda de potência ativa obrigatória e continuamente disponibilizada pela distribuidora, no ponto de entrega, conforme valor e período de vigência fixados no contrato entre unidades consumidoras do Grupo de Tensão A e a concessionária de distribuição de energia;

VI - Potência Instalada (PI): Potência total do sistema fotovoltaico (kW) instalaxdo, conforme projeto executivo aprovado na concessionária;

VII - Consumo Médio Mensal (CMM): valor médio do consumo de energia elétrica dos últimos 12 (doze) meses obtidos por meio de:

a) leitura de fatura da conta de energia da unidade consumidora, no caso de construção que possua o Termo de Habite-se em período igual ou superior a 1 (um) ano;

b) parecer técnico com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), informando estimativa do consumo médio mensal no caso de construção que possua o Termo de Habite-se em período inferior a 1 (um) ano;

VIII - Geração Média Mensal (GMM): valor médio mensal de energia elétrica gerada pelo sistema fotovoltaico em kW, resultante da fórmula  $(PI \times FCP \times IMO \times 30)$ , sendo considerado 30 (trinta) o número de dias do mês;

IX - Índice de Aproveitamento de Energia Solar (IAES): índice que determina o percentual dos incentivos a ser concedido pelo Programa Gurupi Solar, calculado de acordo com o grupo de tensão da unidade consumidora do beneficiário, da seguinte forma:

a) Grupo de Tensão A:  $IAES (TA) = PI / DC$ ;

b) Grupo de Tensão B:  $IAES (TB) = GMM / CMM$ ;

X - Certificado Solar: Documento oficial emitido pelo Município de Gurupi, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que autoriza e informa a porcentagem do desconto de incentivo fiscal do Programa GURUPI SOLAR;

**Josiniane Braga Nunes**  
Prefeita Municipal

**Mario Cezar Lustosa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Administração



[www.diariooficial.gurupi.to.gov.br](http://www.diariooficial.gurupi.to.gov.br)  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

**Art. 3º** O incentivo fiscal de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), proporcional ao IAES, será concedido ao beneficiário por 5 (cinco) anos consecutivos, contados do ano seguinte ao requerimento e fixado de acordo com o período da concessão.

**Art. 4º** A concessão do incentivo fiscal de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), na mesma proporcionalidade do IAES apurado para o incentivo do IPTU, ocorrerá somente na 1ª (primeira) transferência do imóvel após a concessão do benefício, desde que a alienação seja até 10 (dez) anos após a instalação do sistema.

**Art. 5º** O incentivo fiscal referente ao IPTU e ITBI, concedido conforme prazos estipulados na Tabela constante no Anexo I, observará o enquadramento determinado pelo cálculo da proporcionalidade do IAES, conforme Tabela do Anexo II.

§ 1º Os incentivos fiscais, para os sistemas instalados a partir da vigência da Lei do Programa GURUPI SOLAR, são:

I - para o IPTU:

a) até 5 anos de vigência, até 70% (setenta por cento) de desconto;

b) de 6 a 10 anos de vigência, até 50% (cinquenta por cento) de desconto;

c) de 11 a 15 anos de vigência, até 40% (quarenta por cento) de desconto;

d) de 16 a 20 anos de vigência, até 30% (trinta por cento) de desconto;

II - para o ITBI:

a) até 5 anos de vigência, até 50% (cinquenta por cento) de desconto;

b) de 6 a 10 anos de vigência, até 40% (quarenta por cento) de desconto;

c) de 11 a 15 anos de vigência, até 30% (trinta por cento) de desconto;

§ 2º Para os sistemas de energia solar instalados anteriormente à vigência da Lei do Programa GURUPI SOLAR serão aplicados os seguintes descontos:

I - até 40% (quarenta por cento) do IPTU, a partir do requerimento, o qual não poderá ultrapassar a 5 (cinco) anos;

II - até 30% (trinta por cento) de desconto do ITBI;

§ 3º O cálculo do IAS para obtenção do incentivo fiscal obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - Grupo de Tensão A, onde  $IAES (TA) = PI / DC$ :

a) Se IAES (TA) maior ou igual a 1 (um), direito a 100%

(cem por cento) do incentivo previsto;

b) se IAES (TA) menor que 1 (um) e maior ou igual a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco), direito a 80% (oitenta por cento) do incentivo previsto;

c) se IAES (TA) menor que 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) e maior ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta), direito a 60% (sessenta por cento) do incentivo previsto;

d) se IAES (TA) menor que 0,50 (zero vírgula cinquenta) e maior ou igual a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco), direito a 40% (quarenta por cento) do incentivo previsto;

II - Grupo de Tensão B, onde  $IAES (TB) = GMM / CMM$ :

a) Se IAES (TB) maior ou igual a 1 (um), direito a 100% (cem por cento) do incentivo previsto;

b) se IAES (TB) menor que 1 (um) e maior ou igual a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco), direito a 80% (oitenta por cento) do incentivo previsto;

c) se IAES (TB) menor que 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) e maior ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta), direito a 60% (sessenta por cento) do incentivo previsto;

d) se IAES (TB) menor que 0,50 (zero vírgula cinquenta) e maior ou igual a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco), direito a 40% (quarenta por cento) do incentivo previsto.

§ 4º A concessão dos benefícios fiscais deverá observar os sistemas instalados antes e depois da vigência da Lei do Programa Gurupi Solar, aplicando os descontos de IPTU e ITBI conforme o caso.

§ 5º Os descontos previstos neste artigo não serão cumulativos com os demais descontos previstos em legislação tributária, devendo os percentuais ser somados.

**Art. 6º** O incentivo fiscal referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) será concedido para empresas do ramo de instalação e manutenção de energia solar durante os primeiros 10 (dez) anos da vigência da legislação instituidora do Programa Gurupi Solar, encerrando-se todos os benefícios em 31/12/2033, com:

I - alíquota simplificada de 2% (dois por cento) para os serviços de instalação dos sistemas de energia solar;

II - alíquota simplificada de 3% (três por cento) para os serviços de manutenção dos sistemas de energia solar.

**Art. 7º** O interessado em obter incentivo fiscal do Programa GURUPI SOLAR, pessoa física ou jurídica, deverá oferecer requerimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, apresentando:

I - formulário padrão, a ser fornecido pelo órgão municipal;

II - identidade e CPF, se pessoa física;

III - Se pessoal jurídica:

a) CNPJ;

b) inscrição municipal;

IV - Certidão Negativa de Débitos municipais do requerente;

V - para os benefícios fiscais de IPTU e ITBI:

a) fatura de conta de energia elétrica, com vencimento de no máximo 90 (noventa) dias, ou parecer técnico com ART, conforme determina o art. 2º, VII, "b";

b) Termo de Habite-se do imóvel onde a fonte de energia solar será instalada;

c) homologação do sistema junto à Concessionária de Energia Elétrica, ou relatório da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) constando o cadastro da unidade consumidora com energia distribuída;

d) Certidão Negativa de Débitos do imóvel;

VI - para os benefícios fiscais de ISS, comprovação de registro da empresa junto ao CREA.

VII - comprovante de pagamento da taxa de análise.

§ 1º Para inclusão do benefício do Programa GURUPI SOLAR para o IPTU no exercício seguinte, o requerimento deve ser apresentado, juntamente com toda a documentação exigida, até o dia 30 de novembro do exercício anterior.

§ 2º Para os benefícios fiscais do ISS quanto aos serviços de instalação e manutenção de energia solar, a empresa deverá constar em seu CNPJ os CNAE compatíveis com as atividades.

§ 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente terá até 30 (trinta) dias para análise do processo, após todos os documentos estarem em ordem.

**Art. 8º** Após a aprovação da documentação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, deverá ser emitido o CERTIFICADO SOLAR, constando:

I - a identificação do beneficiário;

II - a discriminação dos benefícios fiscais, incluindo o IAES apurado, se for o caso, e os percentuais ou alíquotas aplicáveis para cada tributo;

III - o período de validade do benefício fiscal.

§ 1º O período de validade do benefício fiscal deve ser assim considerado:

I - para o IPTU, a partir do exercício seguinte ao da emissão do CERTIFICADO SOLAR;

II - para os demais tributos, a partir da data de emissão do CERTIFICADO SOLAR.

§ 2º Uma via do CERTIFICADO SOLAR deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Finanças para registro e implantação dos benefícios fiscais concedidos.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente poderá, a qualquer tempo, para concessão, ratificação ou cancelamento do CERTIFICADO SOLAR:

I - realizar vistoria no local de instalação dos equipamentos de microgeração de energia, para averiguar se as instalações atendem aos preceitos legais e regulamentares;

II - solicitar informações, a fatura de energia elétrica ou outra documentação que considerar pertinente.

Parágrafo único. A prestação de informações imprecisas ou incorretas para obtenção ou manutenção dos benefícios fiscais importa no cancelamento do CERTIFICADO SOLAR.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal Finanças deverá comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente a inadimplência do beneficiário do Programa Gurupi Solar, em relação a quaisquer tributos municipais por mais de 90 (noventa) dias, para fins de cancelamento do CERTIFICADO SOLAR:

**Art. 11.** O cancelamento do CERTIFICADO SOLAR, em qualquer hipótese, deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 12.** Excepcionalmente, para inclusão do benefício do Programa GURUPI SOLAR para o IPTU no exercício de 2024, o requerimento pode ser apresentado, juntamente com toda a documentação exigida, até o dia último dia útil de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 04 de outubro do ano de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## ANEXO I

### TABELA DE PERÍODOS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DO IPTU E DO ITBI

**Tabela 1 - Sistemas Instalados a partir de 05/06/2023**

Vigência da Lei	Concessão	Período do Benefício	% Benefício Máximo do IPTU	% Benefício Máximo do ITBI
-----------------	-----------	----------------------	----------------------------	----------------------------

Vigência da Lei	Período do Benefício		% Benefício Máximo do IPTU	% Benefício Máximo do ITBI
	2023	2024/2028		
Até 5 anos	2024	2025/2029	70%	50%
	2025	2026/2030		
	2026	2027/2031		
	2027	2028/2032		
	2028	2029/2033		
6 a 10 anos	2029	2030/2034	50%	40%
	2030	2031/2035		
	2031	2032/2036		
	2032	2033/2037		
	2033	2034/2038		
11 a 15 anos	2034	2035/2039	40%	30%
	2035	2036/2040		
	2036	2037/2041		
	2037	2038/2042		
	2038	2039/2043		
16 a 20 anos	2039	2040/2044	30%	Não se Aplica
	2040	2041/2045		
	2041	2042/2046		
	2042	2043/2047		

Índice de Aproveitamento de Energia Solar (IES)	Incentivo	Concessão				
		Sistemas após 05/06/2023				Sistemas Até 04/06/2023
		1º ao 5º ano	6º ao 10º ano	11º ao 15º ano	16º ao 20º ano	1º ao 5º ano
Maior ou igual a 1	100%	50%	40%	30%	Não se Aplica	30%
Igual ou acima de 0,75 até 1	80%	40%	32%	24%		24%
Igual ou acima de 0,50 até 0,74	60%	30%	24%	18%		18%
Igual ou acima de 0,25 até 0,49	40%	20%	16%	12%		12%

Tabela 2 - Sistemas Instalados até 04/06/2023

Vigência da Lei	Concessão	Período do Benefício	% Benefício Máximo do IPTU	% Benefício Máximo do ITBI
Até 5 anos	2023	2024/2028	40%	30%
	2024	2025/2029		
	2025	2026/2030		
	2026	2027/2031		
	2027	2028/2032		

## Gabinete da Prefeita

### Agência Gurupiense de Desenvolvimento

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

Processo Licitatório nº 2023.003722 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023. Partes: AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO DE GURUPI/TO, CNPJ n. 04.276.707/0001-86 e a empresa **ECO BIO OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.974.502/0001-74. Objeto: **CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS E OUTROS VEÍCULOS COM MOTORISTA**. Vigência: será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Data de assinatura: 02/10/2023.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de outubro de 2023, retroagindo seus efeitos desde dia 02/10/2023.

**DAVID HENRIQUE GARCIA**  
DIRETOR- PRESIDENTE  
DECRETO Nº 0409/2022

### GURUPI PREV

#### PORTARIA Nº 106/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023

*“Determina a revisão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da Sra. Raimunda Barreira de Macedo, e dá outras providências”.*

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011;

Considerando o disposto na sentença judicial do processo nº 0002677-94.2019.8.27.2722;

## ANEXO II

### TABELA DE BENEFÍCIOS FISCAIS CONFORME IES

Tabela 1 - IPTU

Índice de Aproveitamento de Energia Solar (IES)	Incentivo	Concessão				
		Sistemas após 05/06/2023				Sistemas Até 04/06/2023
		1º ao 5º ano	6º ao 10º ano	11º ao 15º ano	16º ao 20º ano	1º ao 5º ano
Maior ou igual a 1	100%	70%	50%	40%	30%	40%
Igual ou acima de 0,75 até 1	80%	56%	40%	32%	24%	32%
Igual ou acima de 0,50 até 0,74	60%	42%	30%	24%	18%	24%
Igual ou acima de 0,25 até 0,49	40%	28%	20%	16%	12%	16%

Tabela 2 - ITBI

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a revisão dos proventos de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais da **Sra. RAIMUNDA BARREIRA DE MACEDO**, servidora inativa do GURUPI PREV, passando os seus proventos ao valor de:

Provento Base (30/30).....R\$ 1.557,66  
 Quinquênio .....R\$ 482,87  
**TOTAL DE PROVENTOS.....R\$ 2.040,53**

**Art. 2º** - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.2020.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Gurupi-TO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ  
 Presidente do GURUPI PREV  
 Decreto nº 1.459/22

**PORTARIA Nº 107/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023.**

*"Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para servidor do Gurupi Prev, e dá outras providências".*

**O PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 2023006491;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a revisão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos Integrais, pela integralidade da média, para o **Sr. MARCUS GERALDO SOBREIRA PEIXOTO**, servidor da Fundação UNIRG, ocupante do cargo de Professor de Educação Superior, conforme Edital nº. 011/2007, sendo que seus proventos seguem no valor de: **R\$ 9.006,76 (nove mil e seis reais e setenta e seis centavos).**

**Art. 2º** - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada conforme o Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Gurupi-TO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ  
 Presidente do GURUPI PREV  
 Decreto nº 1.459/22

**PORTARIA Nº 108/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023.**

*"Concede revisão de benefício para servidor do Gurupi Prev, e dá outras providências".*

**O PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 2023006491;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a revisão do benefício de aposentadoria por idade com proventos proporcionais, concedida através da Portaria nº 012/2022, para a **Sra. LUCIREZ MARIA LEITÃO DO AMARAL**, servidora inativa do GURUPI PREV, sendo que seus proventos seguem no valor de: **R\$ 3.604,11 (três mil seiscentos e quatro reais e onze centavos).**

**Art. 2º** - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada conforme o Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Gurupi-TO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ  
 Presidente do GURUPI PREV  
 Decreto nº 1.459/22

**PORTARIA Nº 109/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023.**

*“Concede revisão de benefício para servidor do Gurupi Prev, e dá outras providências”.*

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 2023011796;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a revisão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, concedida através da Portaria nº 007/2021, para o **Sr. GILBERTO CORREIA DA SILVA**, servidor inativo do GURUPI PREV, sendo que seus proventos seguem no valor de: **R\$ 9.7000,22 (nove mil setecentos reais e vinte e dois centavos)**.

**Art. 2º** - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada conforme o Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Gurupi-TO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ  
Presidente do GURUPI PREV  
Decreto nº 1.459/22

**PORTARIA Nº 110/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023.**

*“Concede revisão de benefício de aposentadoria servidor do Gurupi Prev, e dá outras providências”.*

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 2023007264;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a revisão do benefício de aposentadoria por idade com proventos proporcionais, concedida através da Portaria nº 057/2022, para o **Sr. OMAR FRANKLIN MOLINA TINOCO**, servidor inativo do GURUPI PREV, sendo que seus proventos seguem no valor de: **R\$ 3.970,47 (três mil novecentos e setenta reais e sete centavos)**.

**Art. 2º** - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada conforme o Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Gurupi-TO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ  
Presidente do GURUPI PREV  
Decreto nº 1.459/22

**PORTARIA Nº 111/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023.**

*“Concede revisão do benefício de aposentadoria para servidor do Gurupi Prev, e dá outras providências”.*

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011;

Considerando a sentença judicial no processo nº 0011531-77.2019.8.27.2722;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a revisão do benefício de aposentadoria compulsória, do **Sr. JOSÉ JOÃO AUGUSTO SOARES**, servidor inativo do GURUPI PREV, sendo que seus proventos seguem no valor de: **R\$ 1.923,43 (um mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos)**.

**Art. 2º** - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada conforme o Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Gurupi-TO, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ  
Presidente do GURUPI PREV  
**Decreto nº 1.459/22**

**II** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2023.**

**III** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de outubro de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº. 601, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.023.****PORTARIA Nº. 599, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*"Revoga integralmente a portaria nº 597/2023, a qual dispõe sobre relotação de servidor público municipal, e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I** - **REVOGAR** integralmente a Portaria nº 597, de 03 de outubro 2.023, a qual relota o servidor público municipal **DIOGO MARCIANO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania** para **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

**II** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2023.**

**III** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de outubro de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 600, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre relotação de Servidor Público Municipal e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I** - **RELOTAR** o servidor público municipal **DIOGO MARCIANO DE OLIVEIRA**, ocupante de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania** para **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

*"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o memorando nº036/2023 RH-SE-CAD expedido pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a fruição das férias do servidor.

**RESOLVE:**

**I** - **DETERMINAR** a fruição de férias do servidor público municipal; **FLÁVIO ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Coordenador V, lotado na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, **pelo período de 16 de outubro a 04 de novembro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023 suspensa por meio da PORTARIA Nº 537/2023 de 06 de setembro de 2.023.

**II** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2.023.**

**III** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de outubro de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 602, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias do servidor público municipal; **DUARTE BASILIO VIANA**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **pelo período de 09 a 26 de outubro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2019/2020 suspensa por meio da PORTARIA Nº 608/2020 de 27 de outubro de 2.020.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2.023**.

**III –** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de outubro de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 603, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício nº872/2023 GAB-SEMEG de 04 de outubro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal da Educação, solicitando a fruição das férias da servidora.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal; **BETÂNIA DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de Professor Normalista, lotada na Secretaria Municipal da Educação **pelo período de 02 a 16 de outubro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022 suspensa por meio da PORTARIA Nº 265/2022 de 17 de junho de 2.022.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2023**.

**III –** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de outubro de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 604, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício nº872/2023 GAB-SEMEG de 04 de outubro de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal da Educação, solicitando a fruição das férias da servidora.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal; **SUELY BARBOSA DOS SANTOS COSTA**, ocupante do cargo de Professor Graduado II, lotada na Secretaria Municipal da Educação **pelo período de 16 de outubro de 2.023 a 04 de novembro 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023 suspensa por meio da PORTARIA Nº 354/2023 de 30 de junho de 2.023.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2.023**.

**III –** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de outubro de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**Junta Médica Oficial****PORTARIA Nº. 816, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal.”*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 862/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **02/10/2.023 a 30/11/2.023** concedido ao servidor **EDINALDO LIMA**, matrícula nº 368324, ocupante de cargo de provimento efetivo de Jardineiro, lotado na Agência de Gurupiense de Desenvolvimento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro 2.023.*

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 817, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 860/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **02/10/2.023** a **29/03/2.024** concedido à servidora **JELDOLANYS DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 3071, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 04 de outubro de 2.023.*

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 818, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 864/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **26/09/2.023** a

**25/10/2.023**, à servidora pública municipal **MARIA ANALIA DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 489151, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 26 de setembro 2.023.*

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 819, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 852/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **29/09/2.023** a **18/10/2.023** concedido à servidora **ANA LUCIA MARTINS DA SILVA REIS**, matrícula nº 489164, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 29 de setembro de 2.023.*

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 820, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 857/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **29/09/2.023** a **03/10/2.023**, à servidora pública municipal **RAIMUNDA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 494359, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 29 de setembro 2.023*.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 821, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 855/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **29/09/2.023** a **03/10/2.023**, à servidora pública municipal **MAYKELLEN SIEL LEMOS**, matrícula nº 494344, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 29 de setembro 2.023*.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 822, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições

legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 854/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **25/09/2.023** a **04/10/2.023**, à servidora pública municipal **NATALIA LOURDES PEREIRA DA COSTA**, matrícula nº 495665, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 25 de setembro 2.023*.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 823, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 858/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **29/09/2.023** a **04/10/2.023**, à servidora pública municipal **JUNIA DE SOUSA LIMA**, matrícula nº 489726, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 29 de setembro 2.023*.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 824, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 856/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **30/09/2.023** a **28/11/2.023** concedido à servidora **NADIA THALITA SILVIA OLIVEIRA**, matrícula nº 496917, ocupante de cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro 2.023.**

**CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 825, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 859/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **02/10/2.023** a **30/11/2.023** concedido à servidora **MARIA CRISTINA TEIXEIRA LIMA**, matrícula nº 248293, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro 2.023.**

**CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**

Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 826, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."*

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 865/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **02/10/2.023** a **06/10/2.023**, à servidora pública municipal **MARIA JOSE FERREIRA RIBEIRO**, matrícula nº 495219, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro 2.023.**

**CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº ELETRÔNICA DE/2023.002-GPI-SECAD - Republicado**

A Secretária Municipal de Administração, por intermédio de seu Secretário, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 2023014243; Processo Eletrônico nº 2023081611001, Dispensa de Licitação em razão do valor nº DE/2023.002-GPI-SECAD, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO**. Recebimento das Propostas: 06/10/2023 de 08h00, até 11/10/2023 às 08h00 e Período de Lances de 11/10/2023 de 08h01 às 14h01, por meio do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Dec. Municipal nº 0.406/2023. Documentos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Gurupi/TO, 04/10/2023

Mario Cezar Lustosa Ribeiro  
Secretaria Municipal de Administração  
Decreto n. 333 /2023

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº  
DE/2023.014-GPI-SECAD**

A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Secretário, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 2023015890; Processo Eletrônico nº 2023092511002, Dispensa de Licitação em razão do valor nº DE/2023.014-GPI-SECAD, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AERÉAS**. Recebimento das Propostas: 06/10/2023 de 08h00, até 11/10/2023 às 08h00 e Período de Lances de 11/10/2023 de 08h01 às 14h01, por meio do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Dec. Municipal nº 0.406/2023. Documentos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Gurupi/TO, 04/10/2023

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 0333/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº  
DE/2023.006-GPI-IPASGU - REPUBLICADO**

O Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, por intermédio de seu Presidente, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 2023009897; Processo Eletrônico nº 2023082305002, Dispensa de Licitação em razão do valor nº DE/2023.006-GPI-IPASGU, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES**. Recebimento das Propostas: 06/10/2023 de 08h00, até 11/10/2023 às 08h00 e Período de Lances de 11/10/2023 de 08h01 às 14h01, por meio do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Dec. Municipal nº 0.406/2023. Documentos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Gurupi/TO, 04/10/2023

Zander Luis Guimarães Nascimento  
Presidente do IPASGU  
Decreto n. 586/2021

**AVISO DE CANCELAMENTO DO EXTRATO DE AVISO  
DE DISPENSA ELETRÔNICA EM RAZÃO DO VALOR Nº  
DE/2023.001-GPI-SEMED - REPUBLICADO**

O MUNICÍPIO DE GURUPI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o **cancelamento total do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA EM RAZÃO DO VALOR Nº DE/2023.001-GPI-SEMED - REPUBLICADO**, Processo Administrativo 2023013310, publicado na Edição nº 0850, do dia 03 de outubro de 2023, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE FAIXAS IMPRESSAS EM JATO DE TINTA. Fundamento: Razão pelo qual foi publicado anteriormente na Edição 0847 do dia 28 de setembro de 2023. Gurupi/TO, 04/10/2023.

Davi Pereira Abrantes  
Secretário Municipal de Educação.

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº  
DE/2023.017-GPI-SEDEMA**

A Secretaria municipal de desenvolvimento econômico e meio ambiente, por intermédio de seu secretário, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 2023.016532; Processo Eletrônico nº 2023100323001, Dispensa de Licitação em razão do valor nº DE-2023-017-GPI-SEDEMA, que tem por objeto: **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS**. Recebimento das Propostas: 06/10/2023 de 08h00, até 11/10/2023 às 08h00 e Período de Lances de 11/10/2023 de 08h01 às 14h01, por meio do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Dec. Municipal nº 0.406/2023. Documentos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Gurupi/TO, 04/10/2023.

PEDRO DIAS CORREA DA SILVA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e  
Meio Ambiente  
Decreto Nº. 012/2021

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº  
DE/2023.018-GPI-SECTI**

A secretaria municipal de tecnologia da informação, por intermédio de sua secretaria, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 2023.016514; Processo Eletrônico nº 2023100328001, Dispensa de Licitação em razão do valor nº DE-2023-018-GPI-SECTI, que tem por objeto: **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS**. Recebimento das Propostas: 06/10/2023 de 08h00, até 11/10/2023 às 08h00 e Período de Lances de 11/10/2023 de 08h01 às 14h01, por meio do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Dec. Municipal nº 0.406/2023. Documentos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Gurupi/TO, 04/10/2023.

TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA  
Sec. Mun. de Ciencia, Tecnologia e Inovação  
DECRETO Nº 326/2023

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº  
DE/2023.016-GPI-SECTUR**

A secretaria municipal de cultura e turismo, por intermédio de sua secretaria, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 2023.016535; Processo Eletrônico nº 2023100322001, Dispensa de Licitação em razão do valor

nº DE-2023-016-GPI-SECTUR, que tem por objeto: **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS**. Recebimento das Propostas: 06/10/2023 de 08h00, até 11/10/2023 às 08h00 e Período de Lances de 11/10/2023 de 08h01 às 14h01, por meio do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Dec. Municipal nº 0.406/2023. Documentos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Gurupi/TO, 04/10/2023.

LILIANE PAGLIARINI  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto 830/2023

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-SRP

O Município de Gurupi/TO, através da Diretoria de Licitações, TORNA PÚBLICO, a realização do **Pregão Eletrônico nº 030/2023-SRP**, Processo Licitatório nº: 2023.003946. Tipo: Menor Preço Por Item, Com Itens Exclusivos, Cotas Reservadas de 20% à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI e Cotas Principais para Ampla Concorrência. Recebimento das Propostas: até às **08:45** do dia **20/10/2023** e Abertura da Sessão Pública: dia **20/10/2023** às **09:00**, horário de Brasília, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Objeto: Registro de Preço para Futura, Eventual e Parcelada **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SEGURANÇA NÃO ARMADA E OUTROS**. Edital e anexos disponíveis em: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: [cpl@gurupi.to.gov.br](mailto:cpl@gurupi.to.gov.br).

**Renan Gustavo Martins dos Santos**  
Pregoeiro  
Decreto nº 1.031/2023

#### Extrato do Aviso de Decisão

**Ementa: Decisão Administrativa da CPL. Aderindo a manifestação técnica do setor de engenharia. Previsão Legal. Processo Licitatório. Concorrência nº CP/2023.001-INFRA-GURUPI. Objeto: Contratação de serviços. Recapeamento de vias utilizando CBUQ. Convênio nº 929080/2022/MDR/CAIXA Operação nº 1082607-36. Retorno a fase de classificação das propostas. Cumprimento de Decisão liminar. Processo TJTO nº 0010167-31.2023.8.27.2722.**

A Comissão Permanente de Licitações do município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a decisão proferida nos mandado de segurança nº 0010167-31.2023.8.27.2722, após dar cumprimento à medida liminar deferida, realizou nova sessão, tendo nova apreciação técnica, o qual a CPL decidiu CLASSIFICAR as propostas das licitantes CONSTRUTORA ALJA LTDA, VM Locações e Serviços de Transporte, Construtora e Incorporadora SOMA LTDA, Tema Engenharia e Logística LTDA e Terra Mata LTDA, e DESCLASSIFICADAS

as licitantes Tocantins LTDA e KSP Construtora e Consultoria Eireli.

A partir desta publicação, ficam disponibilizada toda documentação relativo ao processo, que pode ser franqueado na sala de licitações, bem como abre-se prazo para que, caso queiram, na condição de participantes do certame, interponham recursos na forma e prazos previsto no art. 109, da Lei 8.666/93. De igual forma, na ocasião de haver interposição de recurso, abre-se de forma automática, a partir do prazo final para recurso, a contagem para apresentação das contrarrazões.

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

#### ERRATA DE PORTARIA Nº. 025, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Gurupi – TO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, publica ERRATA DE **PORTARIA Nº. 025, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**, publicado no Diário Oficial de Nº 0812 do dia 09/08/2023, página 12.

ONDE LÊ-SE:

Jeandra Correa Brito	Matricula nº495456
----------------------	--------------------

LEIA-SE:

ADRIANA PEREIRA CIRILO DOS SANTOS MARQUES	Matricula nº495805
---	--------------------

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, aos 04 dias do mês de outubro de 2023.

**PEDRO DIAS CORREA DA SILVA**  
Secretário de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente  
Decreto nº 012/2021

### Secretaria Municipal de Infraestrutura

#### EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**CONTRATADO:** WIRLEY JOSÉ DE MORAIS – CPF: 770.673.631-87.

Fica Distratado o CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e Wirley José de Moraes. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato

to entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 16, inciso IV, da Lei nº 2.392.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de outubro de 2023.

*Juliana Passarin*  
Secretária Municipal de Infraestrutura  
Decreto 1179/2022

## Secretaria Municipal de Saúde

### PORTARIA GAB/SMS Nº 0263, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

*"Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal e dá outras providências".*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e respectivas atualizações;

**CONSIDERANDO** a realização do *Procedimento Licitatório 2022.012013*, na modalidade *Pregão Eletrônico nº 009/2023-SRP*, para *Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Combustíveis*;

**CONSIDERANDO** os termos constantes na *Ata de Registro de Preços nº 012/2023*, publicada em 31/03/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar o objeto e atestar as notas fiscais, em observação às disposições nas legislações constantes na referida Ata;

#### RESOLVE:

**I - Designar** a Servidora *Sankia Tayze Bezerra Sales Mendes, matrícula nº 495328, Coordenadora*, para fiscalização e acompanhamento da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP, PROCESSO LICITATÓRIO 2022.012013** cujo objeto é o *Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS*, bem como atestar as notas fiscais, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

**II - Esta portaria revoga** a Portaria GCO/SMS nº 0199/2023, publicada no DOMG edição nº 0815, página 06, de 14/08/2023;

**III - Esta portaria entra em vigor** na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de setembro de 2023;

**IV- Registre-se, Publique-se** no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e **Cumpra-se**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 04 dias do mês de outubro de 2023.

*Luana Nunes Garcia*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 0933/2023

